



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 140/2024 PROJETO DE LEI Nº 146/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 645.750,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), para reabertura de dotações orçamentárias referentes ao PROMAIP - Programa Municipal de Acolhimento Institucional Provisório, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 645.750,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), para reabertura de dotações orçamentárias referentes ao PROMAIP - Programa Municipal de Acolhimento Institucional Provisório, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.0073.2	Atividade	
08.243.0073.2.161	PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 645.750,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 65.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 65.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 75.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 55.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 75.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 95.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
------------------	--

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 645.750,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.0073.2	Atividade	
08.243.0073.2.344	PARCERIA OSC - PSE ALTA COMPLEXIDADE - PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 645.750,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 645.750,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 24 de abril de 2024.

PAULO LANDIM

Presidente